

USP- Universidade de São Paulo

Documento da Demanda de Compra Nº 353075 - Ano 2024

Unidade Despesa:

91 - Editora da Universidade de São Paulo

Centro Gerencial:

\\EDUSP\\ED\\PROD ((Produção))

Valor Total Estimado:

2.030,00

Requisitante:

3296305 - Carla Fernanda Fontana (carlaff@usp.br)

Telefone:

(0xx11)3091-4153

Endereço de Entrega:

Rua da Praça do Relógio, 109-A, Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508050 - EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Andar: Térreo

Finalidade:

Tradução da obra "O Mendigo" [Der Bettler], de Reinhard Johannes Sorge

Data de Cadastro:

22/11/2024 14:03

Última Alteração:

22/11/2024 14:46

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód. Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	226	488771	8450609	5860	3891	58	LAUDA	Para compras
Preço Unitário						Item Despesa		
35,0000						33903611, 33903999		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS ESPECIALIZADOS / SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETE / SERVICO DE LINGUISTICA						-		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: LAUDA								
DESCRIÇÃO: TRADUCAO								
Complemento:								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Aquisição de direitos autorais da tradução para o português da peça "O Mendigo" [Der Bettler], de Reinhard Johannes Sorge, a ser publicado como parte da coleção Em Cena, da Edusp. Por se tratar de direito exclusivo do tradutor, a aquisição deve ser feita por inexigibilidade de licitação.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Não há obrigatoriedade para o ano vigente

III - Requisitos da contratação.

Requisitos descritos na justificativa anexa
Vide anexo para o elemento III.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Trata-se de obra específica, com número de laudas de acordo com a contagem de caracteres do texto (42 laudas)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Trata-se de serviço específico e único

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Orçamento anexo
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Serviço especializado conforme descrito na justificativa (anexo do item III)

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não será parcelado

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Hipótese de inexigibilidade de contratação dentro da lei, sendo mais eficiente tanto em relação ao tempo como relativamente à qualidade e confiabilidade do serviço

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Tradutor assina termo de cessão de direitos autorais para a Edusp, conforme procedimento pré-estabelecido

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratação com requisitos da lei 14.133

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica: Não se aplica por se tratar de serviço intelectual

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de cessão de direito autoral único e exclusivo



EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Os tradutores da Edusp são especialistas reconhecidos na área na qual trabalham, afinados com a linguagem e o estilo do autor original, dispondo de amplo conhecimento da língua estrangeira, além de contarem com alto índice de confiabilidade no trabalho que desenvolvem.

Em se tratando este processo da compra dos direitos de tradução do alemão para o português da obra *O Mendigo [Der Bettler]*, de Reinhard Johannes Sorge, a seleção da tradução realizada por **José Feres Sabino** justifica-se por sua vasta experiência na área em questão, sendo o tradutor pesquisador com graduação, mestrado e doutorado em filosofia e literatura alemãs. O tradutor também possui ampla experiência profissional, com diversos trabalhos tanto técnicos como acadêmicos na área de língua e literatura alemãs. Essas são características essenciais para que o texto traduzido, mais do que correto, seja fluente e literariamente afinado com o estilo do original, além de a linguagem e termos específicos da área serem transpostos de forma precisa, garantindo sua qualidade e adequação aos leitores especializados e à encenação teatral.

A atuação do tradutor, face às características específicas do trabalho intelectual que ele desenvolve, requer alguns pré-requisitos, como, por exemplo: alto conhecimento do idioma da obra original; familiaridade com a área do conhecimento sobre a qual versa a obra e amplo conhecimento sobre a obra original e sobre a obra do autor, o que se observa no caso em questão.

Verifica-se, pois, que a tradução, através da qual se realiza a transposição da obra original de uma língua para outra, exige grande atividade intelectual por parte do tradutor, como se depreende dos itens acima referidos. Ademais, a relação entre editor-tradutor reveste-se duma característica especial, criada a partir do acordo mútuo e da confiança intelectual que envolve tarefas especiais (notas de tradução, prefácio etc.) que enriquecem a tradução e tornam cômodo o acerto de prazo.

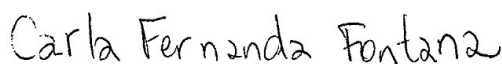
Também por esses motivos, é que nossa legislação sobre direitos autorais contempla a tradução como obra derivada, obra nova, a merecer a proteção da ordem jurídica tal qual a obra original (art. 7º, inc. XI, da lei n. 9.610-98), e considera o tradutor como verdadeiro autor de obra intelectual protegida. Como se vê, o tradutor que presta serviços para a Edusp é profissional raro, de notória especialização, especialmente escolhido para determinada área do conhecimento e afinado com a forma de atuação de editora.

É preciso considerar também o relevante papel da Edusp como editora universitária, de uma das maiores universidades da América Latina, bem como o seu compromisso com a qualidade editorial, com o alto padrão intelectual de suas publicações.

Ressalta-se que a própria Consultoria Jurídica da USP já opinou nos processos RUSP 91.1.38255.1.7 e 08.1.18533.1.8, em que figuravam como interessados a própria Edusp e a tradutora Regina Maria Salgado Campos, pela inexigibilidade de licitação para a contratação de tradutores, reconhecendo a especialidade e singularidade desses profissionais, bem como a importância de a Edusp poder contar com tradutores com alto grau de conhecimento nas áreas em que atuam. O referido parecer, subscrito pela ilustre Procuradora Vera Lucia Machado D'Ávila, mereceu a aprovação do então Procurador Chefe da USP, com as seguintes palavras: “[...] Está tipificada a inviabilidade de competição a justificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do 'caput' do artigo 23 do *Decreto-Lei-2300/86*, reproduzido pelo 'caput' do artigo 25 da *Lei 6544/89*”. Esse parecer, na época, obteve a concordância, ainda, do Magnífico Reitor Roberto Leal Lobo e Silva Filho. Os argumentos eram, então, os mesmos que ora são aduzidos, destacando-se a especialidade da atividade do tradutor a caracterizar a impossibilidade de competição de modo a tornar inexigível o processo licitatório. Assim, em busca de uma solução no que diz respeito à inexigência de que sejam apresentados outros três orçamentos para a realização do mesmo serviço para a que a Edusp possa efetuar o seu pagamento, é que solicitamos a apreciação das razões ora expendidas.

Ressalvamos, por fim, a evidente inconveniência de se estabelecer, para a aquisição de traduções ou a contratação de tradutores, a competição fundada no preço mais baixo, pois isso seria desastroso para o alto nível da política editorial adotada pela Edusp, de modo a comprometer a qualidade do trabalho desenvolvido por esta Editora. Ademais, os preços pagos pela Edusp estão de acordo com o praticado no meio editorial, não excedendo os valores de mercado para este tipo de serviço especializado.

Face, portanto, à especialidade e singularidade de uma tradução em si, solicitamos que seja caracterizada a inexigência de licitação para a aquisição de **José feres Sabino** dos direitos de tradução para o português da obra *O Mendigo [Der Bettler]*, de Reinhard Johannes Sorge.



Carla Fernanda Fontana

Editora-assistente

Nº USP: 3296305

EDUSP – Editora da Universidade de São Paulo
Rua da Praça do Relógio, 109A
Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-050
A/C Divisão Editorial

São Paulo, 21 de novembro de 2024

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue orçamento referente a cessão de direito autoral de 58 laudas de tradução alemão-português da obra *O Mendigo [Der Bettler]*, de Reinhard Johannes Sorge, a ser publicada na coleção Em Cena, da Edusp

Valor por lauda: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 2030,00

Prazo de entrega: 7 dias

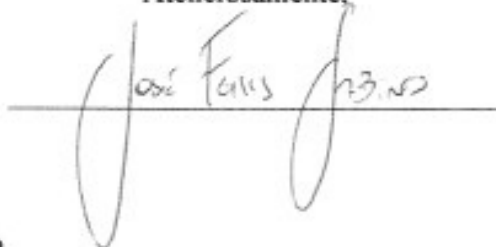
Prazo de pagamento: 28 dias

Validade da Proposta: 90 dias

De acordo com Resolução 8548/23 e Portaria GR 8249/23 da USP

Conta bancária: Banco do Brasil: Agência: 0712-9 Conta corrente: 76.805-7

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Feres Sabino', is written over a horizontal line.

Nome José Feres Sabino

CPF: 152.467.158-41

Data de Nascimento: 07/01/1972

RG: 18.487.824x

Data de Expedição: 30/12/2015

INSS ou PIS: 126.19508.77.2

Endereço: Rua da Consolação, 3064, ap. 111-A

Cerqueira César – São Paulo – SP CEP: 01416-902

Fone: (11) 991-921010

e-mail: joseferes@hydra.com.br



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código IIS6-EU7V-E78F-Z5WM no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/IIS6-EU7V-E78F-Z5WM>

Carla Fernanda Fontana

Nº USP: 3296305

Data: 22/11/2024 14:36



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 353075/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

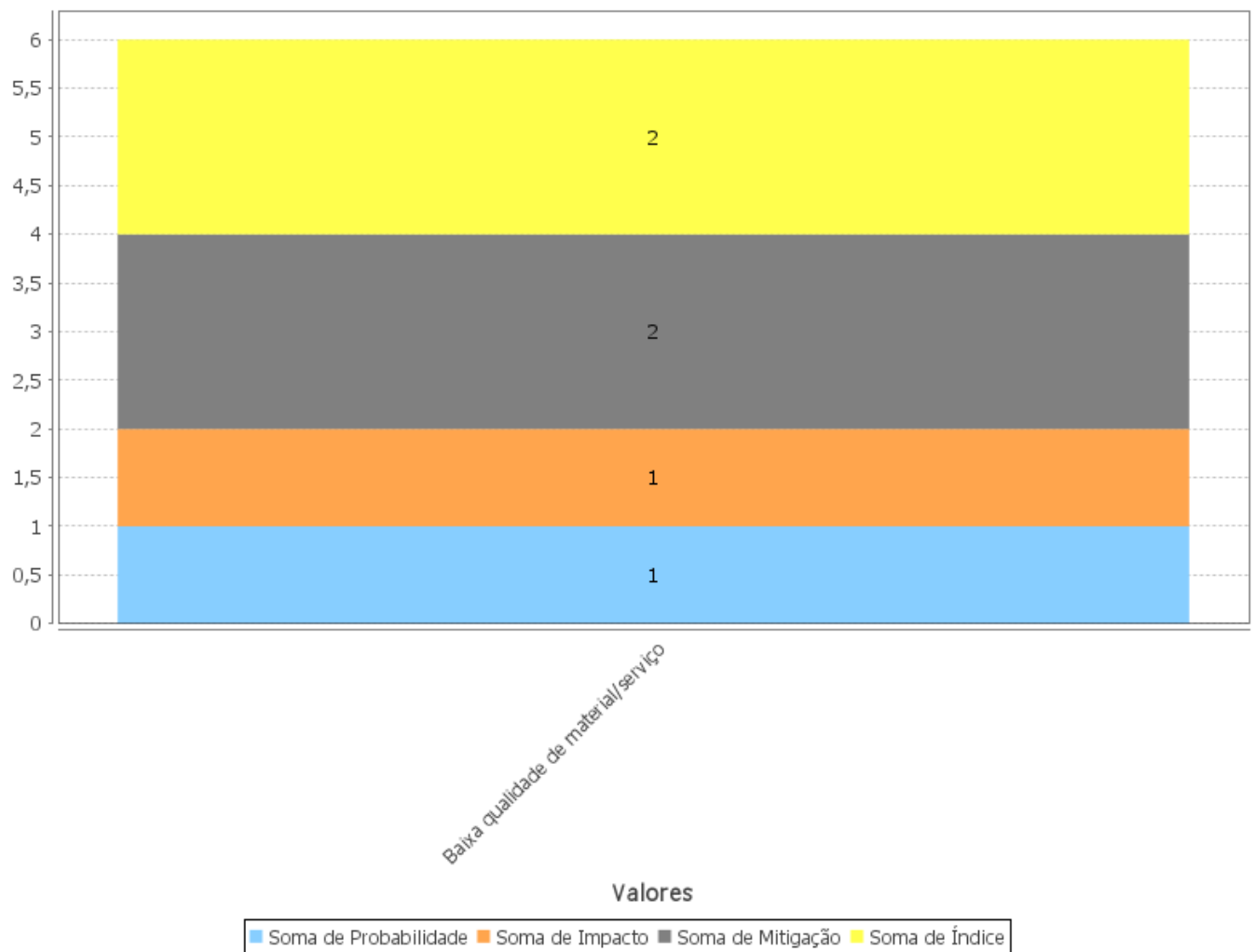
Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XQ2E-36PG-9BM9-LHHB no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XQ2E-36PG-9BM9-LHHB>

Carla Fernanda Fontana

Nº USP: 3296305

Data: 22/11/2024 14:35



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 353075/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação orçamento anexo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

EDUSP – Editora da Universidade de São Paulo
Rua da Praça do Relógio, 109A
Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-050
A/C Divisão Editorial

São Paulo, 21 de novembro de 2024

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue orçamento referente a cessão de direito autoral de 58 laudas de tradução alemão-português da obra *O Mendigo [Der Bettler]*, de Reinhard Johannes Sorge, a ser publicada na coleção Em Cena, da Edusp

Valor por lauda: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 2030,00

Prazo de entrega: 7 dias

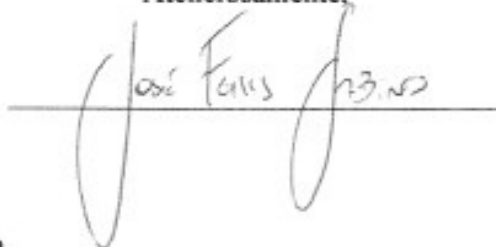
Prazo de pagamento: 28 dias

Validade da Proposta: 90 dias

De acordo com Resolução 8548/23 e Portaria GR 8249/23 da USP

Conta bancária: Banco do Brasil: Agência: 0712-9 Conta corrente: 76.805-7

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Feres Sabino', is written over a horizontal line.

Nome José Feres Sabino

CPF: 152.467.158-41

Data de Nascimento: 07/01/1972

RG: 18.487.824x

Data de Expedição: 30/12/2015

INSS ou PIS: 126.19508.77.2

Endereço: Rua da Consolação, 3064, ap. 111-A

Cerqueira César – São Paulo – SP CEP: 01416-902

Fone: (11) 991-921010

e-mail: joseferes@hydra.com.br



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1T5Q-6NHJ-MTT2-WX71 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1T5Q-6NHJ-MTT2-WX71>

Carla Fernanda Fontana

Nº USP: 3296305

Data: 22/11/2024 14:35